

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi- BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO.

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria №. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria №. MU-0014/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de demais normas pertinentes, além do Decreto Municipal de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 020/2020

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 19 DE MAIO DE 2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, № 57, CENTRO SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS: DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

# 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de emulsão asfáltica RL 1C destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura desse Município, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por







parte do Município.

1.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

# 2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.4.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;
- 2.4.2 Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi BA, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.
- 2.4.3 Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.4 Em Consórcio.
- 2.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da data da publicação do Aviso no Diário Oficial do MUNICÍPIO, no **site www.urandi.ba.gov.br**, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitação do Município, na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi BA, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 12:00 h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos locais e horários, **através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com**

# 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, n° 57, Centro Administrativo, Urandi BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.1 O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com
- 3.2 A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;
- 3.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publicado Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



#### 4.1. - PESSOA JURÍDICA

- 4.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1.1 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.1.1.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).
- 4.1.1.4 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital. Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.
- 4.2 O representante de licitante presente à sessão devera identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.5 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.6 A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
- 4.6.1 O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

# 5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços À Prefeitura Municipal de Urandi/BA Pregão nº 007/2020 Razão Social do Proponente: CNPJ:

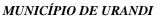
Endereço: Telefone:

Envelope nº 2 - Habilitação À Prefeitura Municipal de Urandi/BA Pregão nº 007/2020 Razão Social do Proponente: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante







legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá ser <u>legível</u> e conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
- 6.1.2 Número do Pregão e do Processo;
- 6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca (neste caso, quando couber) dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta Anexo II deste Edital. A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.
- 6.1.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.3.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 6.3.2 Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 6.3.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.4 Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 6.6 O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.7 Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.
- 6.8 A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
- 6.8.1 O acesso aos documentos de <u>Proposta de Preço</u> por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

# 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.1 Certificado da condição de microempreendedor individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);
- 7.2.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão







competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 7.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.8 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.
- 7.2.9 − Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.
- 7.2.10 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

# 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

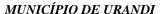
- 7.3.1 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 7.3.2 Prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 7.3.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7.3.5 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

# 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.2.4 Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.
- 7.4.3 A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
- 7.4.3.1 O acesso aos documentos de <u>Habilitação</u> por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

# 7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.5.2 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;
- 7.5.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 7.5.4.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;







7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

7.7 – A pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.3 A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).
- 8.6.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7-A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

# 8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10.2 Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.







- 8.12 O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.15 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.1 <u>Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.</u>
- 8.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.19.1 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.
- 8.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

# 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 9.4 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



9.7 - A adjudicação será feita pelo valor global do objeto.

# 10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

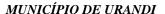
- 10.1 − O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 10.2 A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos itens, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.
- 10.4 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 O setor de compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preços registrados.
- 10.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 10.7 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor de compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 10.8 Cancelados os registros, o Município de Urandi poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.8.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Urandi procederá à revogação, relativamente ao item que restar frustrado.
- 10.9 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES

# 12.1 - Obrigações da licitante contratada







- 12.1.1 Efetuar o fornecimento de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias,** a contar da entrega da ordem de fornecimento ao fornecedor, devido à urgência, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.
- 12.1.2 Em caso de descumprimento do item 12.1.1, será aplicada todas as penalidades legais.
- 12.1.3 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi BA, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

# 12.2 – Obrigações da Prefeitura:

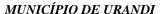
- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.
- 12.2.2 Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.
- 12.2.3 Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.
- 12.2.4 Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

#### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição da secretaria solicitante.
- **13.2** Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitarse às sanções legais previstas neste edital;
- 13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **13.4** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **13.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar à mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para assinatura da ata de registro, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:
- 14.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;







- **14.3** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- 14.3.1 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultada a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2 Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 15.6 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.7 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.8 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 15.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 15.14 O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.15 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 15.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VI – Modelo de Declaração do Licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta da Ata

Anexo IX - Minuta de Carta Contrato

15.22 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Urandi – BA, com exclusão de qualquer outro.

Urandi (BA), 30 de abril de 2020.

Conceição Maria Poliviano
Pregoeira



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



#### ANEXO I

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO № 020/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual emulsão asfáltica RL – 1C destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura desse Município.

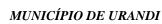
Item	descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit	v.global
01	EMULSÃO ASFALTICA	250	Tonelada		
	RL-1C				

# 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1** A grande maioria do pavimento aplicado nas ruas e avenidas da cidade de Urandi, já tem mais de 10 anos o que resulta em apresentar problemas constantes, exigindo manutenção e refazimento da pavimentação.
- **2.2** Além do resgate natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação/manutenção da rede de água esgoto, que não aderiram ao pavimento existente, potencializados pela sobrecarga de transporte pesado, comuns em Urandi, chuvas e enxurradas.
- **2.3** Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica é indispensável à administração pública municipal para atendimento a essa demanda, no que tange a manutenção das vias públicas e urbanas, refletindo em melhoria à comunidade Urandiense, proporcionando uma melhor qualidade e agilidade nos serviços, em virtude dos deslocamentos de um povoado para outro.
- **2.3.1 INTERESSE PRIMÁRIO:** Ruas e Povoados bens conservados; atendimento da demanda; utilização da massa produzida; sucesso na finalidade da ação; controle de qualidade; controle físico-financeiro;
- **2.3.2 INTERESSE SECUNDÁRIO:** manter as obras conservadas, ruas, avenidas, povoados bem cuidados, alocação de recursos X metas físicas; verificação do adequado emprego dos recursos envolvidos X execução orçamentária, análise da efetividade/eficácia da atividade; orçamentação e acompanhamento de metas; aproveitamento de mão-de-obra.
- **2.3.3 DEMANDA:** Requisição de órgãos da administração municipal;

# 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** Os serviços de manutenção serão de reparos tipo remendo, recuperação superficial (recapeamento) e pavimentação.
- **3.2** Será de responsabilidade da fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura a definição quanto ao serviço a ser realizado:
- **3.2.1 Remendo ("tapa buraco")**: é o conjunto de operações destinadas a corrigir manifestações de ruína específicas, ocorrentes em nível de revestimento betuminoso e em alguns casos extremos, atingindo frações de camada debase; tais operações são bem definidas e de pequeno porte.







**3.2.2 Recapeamento**: recuperação do pavimento asfáltico fresando a camada deteriorada ou apenas aplicando uma nova camada asfáltica sobre a existente. Este serviço é utilizado para recuperação, reforço ou construção de grandes áreas.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada com as certidões fiscais desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Entregar o material objeto deste Edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras;
- **5.2** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 05 (cinco) dias após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
- **5.3** O material será entregue na sede da Contratada nas condições apropriadas à sua aplicação, nos termos das normas pertinentes a aquisição do material, a qual fornecerá mediante requisição/pedido da contratante.
- **5.4** O material licitado cuja apresentação não estiver com as especificações solicitadas, não serão recebidos pela Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura e a empresa terá um prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de entrega para repor o material. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios;
- 5.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas e de acordo a entrega do material, atestando o recebimento e conferência pela Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura, em até 30 (trinta) dias.

#### 7. ONDE SERÁ UTILIZADO

**7.1** O material será utilizado nos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, em especifico nos serviços de conservação de vias na operação tapa-buraco da vias urbanas e pavimentação dos Povoados.

#### **8. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

- **8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Urandi, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- I Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- II Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

#### IV – Advertência;

- V A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- VI A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Urandi, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Urandi;



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



VII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VIII — As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dorival Barbosa do Carmo, devidamente justificado;

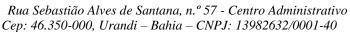
IX — A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

X - 6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

XI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

XII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora contraditório e a ampla defesa.







# ANEXO - II

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFIC	۸۲۸۸	DΛ	<b>EMPRESA</b> :	
IDEN HIFICA	AÇAU	UΑ	EIVIPRESA.	

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

Item	descrição	quantidade	Unidade	Valor unit	v.global
01	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	250	Tonelada		

# **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

#### DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil:		
Agência:		
Conta Corrente nº:		
Titularidade da Conta/CNPJ:		
	, de	de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS MARCAS DUVIDOSAS



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



#### ANEXO III

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 020/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data	
À	
Comissão Permanente de Licitação	
Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), inscrito(a) no CPF sob o nº	
identidade nº, expedida por, junto A CPL, para representar esta E	•
(nome) e CNPJ) na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações,	
notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir	
praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licem referência.	-
LICITANTE	
(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)	

# Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os sequintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



#### **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020

# Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

# **DECLARAÇÃO** (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data Nome e Número da Identidade do declarante



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# ANEXOV

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nºDECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).
Local a Data:

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL N º 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020 (Papel Timbrado)

# DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de integrante da Administr	e licitante, não estar sus ração Pública Municipal,	•	•	· · ·	er entidade
_	,	, de	de		
	Li	icitante Interessa	do		



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# **ANEXO VII**

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2020

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei,	sem prejuízo das sanções e multas p , CNPJ. №	orevistas neste ato coi /	
	nos termos do enquadramento pre íntegra, estando apta, portanto, a e eção.	•	<del>-</del>
			, x.x de x.x.x.x.x de 2020.
	(assinatura do representante leg	gal da empresa)	

# Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# **ANEXO VIII**

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 020/2020

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de de 20, de 20	o Município de Urandi/BA, por intermédio do Secretario de Finanças,
situada à Rua Sebastião Alves Santana,	n°57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40,
representada neste ato pelo Sr. Geraldo D	ias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 17.93, e da Lei nº 1	L0.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de
31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de ma	iio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem
como Decreto Municipal de SRP nº 161/20	016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de
dezembro de 2016 e demais normas legais a	aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial nº 007	<b>/2020 e do Processo nº 020/2020, RESOLVE</b> Registrar o(s) preço(s)
da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx,
representada por xxxxxxxxxxxxxx na(s) qu	uantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as	s condições do Edital que integra este instrumento de Registro e
aquelas enunciadas nas cláusulas que se seg	uem:

#### 1 - DO OBJETO

- Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual emulsão asfáltica RL – 1C destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura desse Município.
- **1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) porposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL

# **2.2.** O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA					
CNPJ Nº.	RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:					
CIDADE:	UF:	CEP:			
TELEFONE:	CELULAR:				
E-MAIL					
REPRESENTANTE					
RG №.	CPF Nº.				

**2.3** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no ------, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, apartir de _	//,	tendo validade até
/, não podendo ser prorrogada.		

#### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICIPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **007/2020**.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 05 (cinco) dias após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência constante do Termo de Referência Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

# 5. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **5.1.1.** As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansõesou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- **5.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.
- **5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4 As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



**5.1.5** As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

# 6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos à CONTRATANTE quando comprovado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca sem expressa autorização do Município.
- 6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 6.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

# 7- DA DIVULGAÇÃO

Hrandi/RA

d۵

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

randi, bA, de	ue 2020.
	Geraldo Dias Santana SECRETARIO DE FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR
	EMPRESA
	CNPJ:
「estemunhas:	

ላቀ ኃቦኃቦ



Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



# PREGÃO PRESENCIAL – SRP №. 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 020/2020

# ANEXO IX - MINUTA DE CARTA CONTRATO № XX/2020

Processo nº 020/2020
Empresa:
CNPJ N.º:
End.:

Cidade: CEP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual emulsão asfáltica RL – 1C destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura desse Município.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
		VALOR GLOBAL R\$		

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

# CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

# CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

# CLÁUSULA SÉXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi BA-, xx de xxxxx de 2020.





GERALDO DIAS DE SANTANA	EMPRESA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	CONTRATADA